



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0611/2005**

**“INSTITUI O CONSELHO DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Candido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs e a Câmara Municipal aprovou o seguinte Autógrafo de Lei:

**Artigo 1º -** Fica criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família, com as seguintes competências:

**I –** acompanhar e avaliar a execução das ações definidas na forma da Lei Federal em institui o Programa Bolsa Família;

**II –** aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo Municipal, como beneficiárias do programa;

**III –** aprovar os relatórios bimestrais de frequência escolar das crianças beneficiárias;

**IV –** estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

**V –** desempenhar as funções reservadas no Regulamento do Programa “Bolsa Família”.

**VI –** elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

**VII –** exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

**§ 1º -** O conselho instituído nos termos deste artigo terá 16(dezesseis) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:

**I -** 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**II -** 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

**III -** 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

**IV -** 02(dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**V -** 02(dois) representantes do Lions Clube de Treze de Maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**VI -** 02(dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Treze de Maio

**VII -** 02(dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**VIII -** 02(dois) representantes da Pastoral da Criança

**§ 2º -** É assegurado ao Conselho de que trata este artigo, o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 29 de Novembro de 2005.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças